



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2021

AUTOR:

Ver. ALUISIO SAMPAIO - Progressista

EMENTA: **Reconhece como Utilidade Pública o Movimento Empreender Piauí -MOVE-PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o **Movimento Empreender Piauí -MOVE-PI**

Art. 2º - o **Movimento Empreender Piauí -MOVE-PI**, instituído em Teresina no dia 26 de janeiro de 2019, CNPJ: 34.550.097/0001-28, é uma entidade de direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com filial localizada na Av. Industrial Gil Martins, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, CEP: 64.019-630.

Art.3º - À entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

JUSTIFICATIVA

O Movimento Empreender Piauí-MOVE-PI é uma associação de propósito não econômico constituído, criada em 26 de janeiro de 2019, com a finalidade de desenvolver estudos, coordenar e aprimorar atividades empresariais, comerciais e industriais no estado do Piauí, colaborando com os Poderes Públicos e Associações de Classe, no crescimento e desenvolvimento do estado. Sendo uma instituição bastante atuante no município de Teresina-PI.

O propósito da associação é contribuir com o desenvolvimento sustentável do Piauí, propondo ações que elevem o nível de excelência da gestão pública e estimulem um ambiente propício ao empreendedorismo. Incentivando as empresas na promoção de mudanças favoráveis às gerações futura e à construção de um mundo melhor e mais justo

Para que esta associação possa gozar de direitos previstos em Lei, é necessário que seja reconhecida sua Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa submeter à apreciação e aprovação do Plenário a presente proposição.

DATA 11/08/2021


Ver. Aluísio Sampaio
Progressista

FUTEBOL

Abel Braga supera início ruim e recoloca Inter na briga pelo título brasileiro

Nesta quarta-feira, o clube gaúcho pode retomar a liderança do campeonato diante do São Paulo

Em novembro, quando o argentino Eduardo Coudet decidiu deixar o comando técnico do Internacional para treinar o Celta de Vigo, o clube gaúcho era líder do Brasileiro, estava classificada para as oitavas de final da Libertadores e às quartas da Copa do Brasil. Sem muito tempo para pensar, a direção colorada decidiu apostar em uma receita que fez sucesso na década passada: chamou Abel Braga, técnico que levou o Inter à conquista de sua primeira Libertadores e Mundial. O treinador, contudo, vinha de trabalhos ruins no Cruzeiro e no Vasco e chegou de baixo de muita desconfiança. E a primeira amostra no Rio Grande do Sul foi ruim: eliminado de cara das Copas e saída do G-4 do Brasileiro. Dois meses depois, contudo, tudo mudou. Nesta quarta-feira (20), o Inter de Abel pode retomar a liderança do campeonato diante do São Paulo e se tornar um dos favoritos ao título. Apesar do discurso oficial da antiga direção do Inter

ser de que a saída de Coudet partia de uma decisão do argentino de querer treinar um clube europeu, quem acompanha a equipe gaúcha sabe que o técnico estava insatisfeito. As reclamações de "elenco curto" eram frequentes. A queixa de Coudet estava no fato de que o time disputava três competições simultâneas, perdera titulares importantes - Paulo Guerrero, Saravia e Boschilia sofreram lesões de ligamento - e as reposições não vieram. Em meio à pandemia, que agravou a situação financeira do Inter, a diretoria ficou em pé e pediu que Coudet trabalhasse com os jogadores que tinha. Ele, então, decidiu ir embora.

A direção levou menos de 24 horas para anunciar Abel Braga. Aquela altura, o técnico despertava reações distintas entre os torcedores. Ainda que a maioria tivesse um enorme sentimento de gratidão pelos títulos e pelas demonstrações de afeto do técnico - que em mais de uma vez se declarou torcedor colorado -, muitos consideravam que ele estava ultrapassado.

Abel, porém, tratou de trabalhar. "Não quero conflito, mas acho que temos um número legal de jogadores", disse à época. É verdade que as eliminações na Copa do Brasil para o América-MG, e na Libertadores para o Boca Jr., deram uma folga no calendário e fizeram com que o eventual "elenco curto" virasse um



Técnico iniciou o trabalho em novembro, quando o argentino Eduardo Coudet decidiu deixar o comando do clube

elenco suficiente. Mas Abelão foi além, e deu espaço a jogadores que antes eram usados por Coudet apenas em casos de necessidade.

Praxeres é um deles. O meia de 18 anos foi um dos melhores na vitória do domingo diante do Fortaleza. Caio Vidal é outro. O atacante de 20 anos foi lançado por Abel e, há dois dias, fez seu primeiro gol no time principal do Inter. Ele ainda foi o destaque no triunfo sobre o Ceará.

Outro jovem que ganhou espaço com Abel e está retribuindo - e muito bem - é o at-

cante Yuri Alberto. Trazido do Santos, o jogador de 19 anos era apenas opção eventual para Eduardo Coudet. Agora, desbancou os estrangeiros do grupo e, ainda que às vezes não seja titular, é sempre acionado. Tem sete gols no Brasileiro e, com Abel, virou vice-artilheiro do time. Yuri Alberto é mais um que segue o mantra do técnico: "Se tiver melhor que um veterano casado, vai jogar e ser titular", afirmou o treinador sobre a opção de escolher atletas menos experientes.

(Estádio Centário)

Ficardo Duarte/Internacional

MOVE

Terceira (PI), 19 de janeiro de 2021

MOVIMENTO EMPREENDEDOR PIAUÍ - MOVE-PI
ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO MOVE-PI PARA O BÊNIO (27 DE JANEIRO DE 2021 A 28 DE JANEIRO DE 2021)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Movimento Empreendedor PIAUÍ - MOVE-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca a Assembleia Geral Ordinária do Movimento Empreendedor PIAUÍ para a realização de eleições para a Diretoria Executiva do Movimento Empreendedor PIAUÍ, a ser realizada em 27 de janeiro de 2021, às 14h00, no local a seguir designado.

PROCESSO DAS

- 1 - Eleição para a Diretoria Executiva do MOVE-PI, Movimento Empreendedor PIAUÍ, para o biênio 2021/2022, a ser realizada em 27 de janeiro de 2021, às 14h00, no local a seguir designado.
- 2 - A Assembleia poderá ser realizada de forma virtual, por qualquer meio eletrônico.

Abel Braga, Presidente do MOVE-PI

SIND. DOS AGENTES COMITÁRIOS DE SAÚDE E ENFERMEIROS DO VALE DO GUARABAS
CNPJ: 26.455.943/0001-00
Rua Paraíba, 241 - Bairro Parangaba - CEP: 54.601-008
Fone: (48) 90706.3173 / 90432.7043 - Fone/Fax

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

O SINDICATO DOS AGENTES COMITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENFERMEIROS DO VALE DO GUARABAS - SINDICATO SIND-VALE, inscrita no CNPJ nº 26.455.943/0001-00, através do Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Alexandre Manoel de Almeida, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, portador do CPF nº 02.906.203-33, residente na localidade de Melinda (cidade dos Almeida), Zona Rural de Pium-PI, inscrito no dia 25 de 02 de 1977, filho de Manoel Luciano de Almeida e Ana Maria de Almeida - ME, PIAUÍ, nº 190.305.336-26, no uso de suas atribuições estatutárias, informa que no Edital nº 01/2020 referente a convocação das eleições sindicais, o qual foi publicado no Jornal O Dia em 16 de 12 de 2020, o item 1.1, o qual se encontra em MARÇO de 2021 e findar em JULHO de 2021, o qual se encontra em MARÇO de 2021 e findar em JULHO de 2021.

PIU (PI), 18 de janeiro de 2021.

AVANDE MANOEL DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

SENAR
Plano

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 684.2620, sem prejuízo a qualquer interesse que se relaciona a esta modalidade.

Carta Convite nº 001/2021 SENAR-PI, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente utilizado administrativamente e nas ações do SERVIÇO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, AGRICULTURA FAMILIAR - SENAR-PI, a ser realizado em 27 de janeiro de 2021, às 09h00, no local a seguir designado.

Data e horário do recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços: 27 de 01 de 2021, às 09h00, no local a seguir designado.

O Edital completo poderá ser adquirido na sede do Serviço Nacional de Aperfeiçoamento de Gestão Administrativa, Regional do PIAUÍ - SENAR-PI, endereço no rodapé, ou através do e-mail: cpl@senarpi.org.br, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, no horário das 08h00 às 17h00.

ATENCIONAMENTO: ANDRÉ DE JESUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO BRASILEIRO DE PATRIAL ABRAZADA BRASIL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - 2º Ciclo/2021
Chamamento Público para Credenciamento - 2º Ciclo/2021

A União, através do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Departamento de Engenharia, torna pública a convocação de profissionais habilitados para prestação de serviços técnicos (técnicos e administrativos) para o 2º ciclo/2021 para os municípios de: Maranhão-CE, Santa Quitéria-CE, Boa Viagem-CE, Iguaraçu-CE e Madalena-CE, para a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no âmbito do 2º ciclo/2021.

Os interessados em credenciar-se deverão se dirigir ao 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Departamento de Engenharia, no endereço: Rua da Constituição, nº 1.221, 2º andar, no bairro de Santa Quitéria-CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a obtenção de seu credenciamento.

O período de contratação para o 2º ciclo/2021 terá como prazo de início: 01 de maio de 2021 e 31 de agosto de 2021.

O Edital de Credenciamento nº 1/2021 - 2º Ciclo/2021 encontra-se disponível no site: www.brazil.gov.br e no endereço eletrônico: www.brazil.gov.br, no endereço: www.brazil.gov.br.

Terminada, PI, 20 de janeiro de 2021
MARCELO FLORENTINO BURLINA - Ten Cel
Comandante do 2º BEC

UM PREGO NA CHUTEIRA



DEUSEDETH NUNES - GARRINCHINHA

A Máscara

Meus amigos, no futebol, de primeiro, quando a gente chamava um cara de mascarado era porque ele botava bandeirola, fazia pose e só queria ser o cão. No futebol, mascarado era uma categoria desprezada. Mas hoje em dia, padre nosso, ave Maria, todo mundo anda de máscara para poder evitar contaminação do "coronavírus" e favor não confundir com a coluna da Elvira. No tempo em que até o carnaval é ponto facultativo. Este novo apetrecho da humanidade que é um "tempo" na boca e venta que agora é moda. Fabricada nas mais variadas cores e modelos. E agora com esta nova ocupação para as orelhas que a gente só usava para botar os óculos e alguns botam cigarros. E existem uns que usam binóculos. Mas o uso do "tempo boca" é viral neste momento crucial. E vai chegando o tempo de carnaval. Notícias dão conta de que não vai ter festa de Momo na capital, Nanaimã. Nada de desfile, pagode, caras pintadas, homem vestido de mulher, mulher vestida de homem. Não haverá fantasmas, nem deflêis. A prefeitura vai economizar a verba que todo ano dava para o carnaval. Agora, o buraco é mais embaixo. E preciso abaixar o facho. Não teremos mais o "reinaldo da festa". Agora estamos na época da "pandemia", que é quando o gato late e o cachorro mia. Uma mudança de alquimia. Segure o bode, dona Maria! E neste carnaval não vai ter feriado e nem quarta-feira de cinzas, não senhor. Vai ter é muita chuva, querendo Deus. Para lavar e levar muita sujeira municipal, estadual, federal e individual. Porque homem vira lobo e homem e homem. E diminuem. Mas estamos numa época de se usar máscara na face para evitar a contaminação pandêmica que se alastra no mundo vasto mundo.

Bolas

No quesito jogo de bola é bom dar um tempo para os treinos e peladas. O contato corporal pode ser prejudicial. Vestir a camisa de outro, nem pensar. O esporte coletivo tem que ser individual por causa do elemento viral. Principalmente em época de carnaval. Quando o povo se dança AABB. Sem ao menos saber o ABC.

Quem paga?

Nestes tempos de epidemia todo mundo come. E quem é que vai pagar tudo isto porque tudo no mundo tem um custo. Se ninguém trabalha, quem paga? Uma situação das mais "bolsaristas" na atual conjuntura. Atravessamos uma fase das mais caóticas do século. E o nosso país vem sentindo o peso. O futebol brasileiro sente na carne as consequências da crise.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.550.097/0001-28
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/07/2019

NOME EMPRESARIAL
MOVIMENTO EMPREENDER PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOVE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV INDUSTRIAL GIL MARTINS

NÚMERO
1810

COMPLEMENTO
EDIF ALBANO FRANCO

CEP
64.019-630

BAIRRO/DISTRITO
TABULETA

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATIVASCJ@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 3025-2396

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2019** às **09:46:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO MOVE - GESTÃO 2019/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (26/01/2019), às dez (10h), no restaurante Latitude 30, reuniram-se os membros do Movimento Empreender Piauí - MOVE, com o propósito constituir, fundar, eleger, aprovar o Estatuto Social, escolher e dá posse a primeira Diretoria do MOVE - Movimento Empreender Piauí.

Iniciado os trabalhos com as presenças de membros fundadores que decidiram pela fundação do MOVE - Movimento Empreender Piauí.

Momento posterior discutiu-se a escolha da Diretoria, que exercerá mandato no biênio iniciado a partir de 01 de fevereiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020; a Diretoria eleita ficou formada: Presidente: Arthur Soares Feitosa Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 204.831 SSP-PI, CPF 096.318.873-91, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 8001, Cond. Aldebaran, Quadra 12, Lote L, bairro Tabajaras, CEP 64.067-901, Teresina-PI; Vice-Presidente: Joaquim Costa Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 214.396 SSP-PI, CPF 041.794.043-20, residente e domiciliado na Av. Zequinha Freire, nº 225, bairro Santa Isabel, CEP 64.053-400, Teresina-PI; Secretário Geral: Welder de Sousa Melo, brasileiro, casado, advogado, RG 2.167.589 SSP-PI, CPF 940.203.703-97, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Cond. Dream Park, bl. 04, ap. 307, bairro Gurupi, CEP 64.090-095, Teresina-PI; Secretário Adjunto: Jairo Oliveira Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, RG 1.928.855 SSP-PI, CPF 770.459.203-34, residente e domiciliado na Rua João Emílio Falcão, nº 737, ap. 400, bairro Fátima, CEP 64.090-480, Teresina-PI; Tesoureiro: Marcio Vinicius Brito Pessoa, brasileiro, casado, empresário, RG 838.720 SSP-PI, CPF 411.701.303-30, residente e domiciliado na Av. Miosótis, nº 2058, ap. 502, bairro Jóquei, CEP 64.048-130, Teresina-PI. O Conselho Fiscal ficou assim composto: Gilberto Diego Veríssimo Pedrosa, brasileiro, casado, empresário, RG 22486D CREA-RJ, CPF 296.443.487-53, residente e domiciliado na Rua Angélica, nº 349, ap. 2000, bairro Jóquei, CEP 64.048-162, Teresina-PI; Raimundo Andrade dos Santos Junior, brasileiro, casado, empresário, RG 456.186 SSP-PI, CPF 217.408.363-91, residente e domiciliado na Rua Heitor Castelo Branco, nº 3320, ap. 1002, bairro Ilhotas, CEP 64.001-320, Teresina-PI; Francisco das Chagas Lages de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, RG 63.195 SSP-PI, CPF 219.425.957-00, residente e domiciliado na Rua Hugo Napoleão, nº 735, ap. 301, bairro Jóquei, CEP 64.048-320. Essa diretoria exercerá mandato no biênio iniciado a partir de 01 de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020. Ato seguinte discutiu-se sobre a legalização da personalidade jurídica, decidindo-se pela legalização imediata. O membro Alcide Filho foi nomeado como responsável pela Coordenadoria de Comunicação. Quanto ao Estatuto, este terá a seguinte previsão:

"Estatuto Social Consolidado (Aprovado em Assembleia Geral realizada em 26 de janeiro de 2019) Capítulo I: Da denominação, atuação e prazo Art. 1º - O Movimento Empreender Piauí é uma associação de propósito não econômico

constituído com a finalidade de desenvolver estudos, coordenar e aprimorar atividades empresariais, comerciais e industriais no estado do Piauí, colaborando com os Poderes Públicos e Associações de Classe, no crescimento e desenvolvimento do estado do Piauí. § 1º - O Movimento Empreender Piauí usará a sigla MOVE, e reger-se-á pelo presente Estatuto, a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral. § 2º - O âmbito de atuação do MOVE é o estado do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina. § 3º - O prazo de duração é indeterminado e ilimitado o número de associados. **Capítulo II: Dos fins** Art. 2º - O MOVE tem como objetivos: I - promoção do desenvolvimento da atividade empresarial no Estado do Piauí; II - atuar junto aos poderes públicos na defesa dos princípios e das ideias que estimulem ao empresariado cumprir seu papel econômico e social; III - manter ou patrocinar publicações ou programas através dos meios de comunicação, conforme for conveniente; IV - criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante convênios e parcerias, atividades de natureza cultural, social, educacional, científica e filantrópica; V - celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública para realização de ações que beneficiem a sociedade; VI - promover o networking dos associados, objetivando a harmonia e colaboração mútua; VII - incentivar as práticas do *compliance* dentro das empresas, bem como cobrar da Administração Pública a criação de setores específicos; VIII - promover a formação da cidadania empreendedora, tendo a meritocracia como pilar de crescimento pessoal e empresarial. § 1º - O MOVE tem como missão contribuir com o desenvolvimento sustentável do Piauí, propondo ações que elevem o nível de excelência da gestão pública e estimulem um ambiente propício ao empreendedorismo. § 2º - O MOVE adota como valores: I - Sustentabilidade: estimular o respeito ao meio ambiente, bem como a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas; II - Ética: atuar com transparência em todas as ações, buscar o crescimento empresarial mantendo sempre o respeito à sociedade; III - Meritocracia: estabelecer a dedicação, o desempenho e o mérito pessoal como critérios de ascensão e promoção profissional; IV - Foco em resultados: alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos; V - Responsabilidade social: incentivar as empresas na promoção de mudanças favoráveis às gerações futuras e à construção de um mundo melhor e mais justo. VI - Transparência: tornar a informação acessível à todos, exigindo dos agentes públicos atitude semelhante. § 3º - O MOVE tem como Visão alcançar um Piauí pleno em desenvolvimento. **Capítulo III: Da composição e administração** Art. 3º - O MOVE é composto dos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. Art. 4º - O MOVE será administrado pela Diretoria Executiva com subordinação à Assembleia Geral. **Capítulo IV: Da Assembleia Geral** Art. 5º - A Assembleia Geral será soberana em suas decisões, que deverão ser tomadas em consonância com os presentes Estatutos. Suas deliberações serão tomadas mediante convocação prévia e precedidas da necessária publicidade, em primeira convocação, por maioria absoluta de votos em relação ao número de associados votantes; em segunda convocação, meia hora depois, por maioria simples de votos dos associados presentes. **Parágrafo único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Art. 6º, será necessária a aprovação por voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia

especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria qualificada dos associados adimplentes, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados adimplentes nas convocações seguintes. Art. 6º - Compete privativamente à Assembleia Geral: I – eleger ou destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II – julgar as contas; III – alterar os Estatutos; IV – julgar quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre que contrários aos Estatutos; V – julgar os recursos que lhe forem inerentes; VI – autorizar a dissolução do MOVE. § 1º - Compete ainda à Assembleia Geral: I - autorizar a alienação ou gravame de ônus real de quaisquer bens da MOVE; II - autorizar concessão de título de associado de categoria Honorário, mediante proposta regular da Diretoria Executiva; III - julgar quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre que contrários aos Estatutos, sendo apta para destituí-los; § 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo quando este for parte diretamente interessado em qualquer dos assuntos que motivaram sua convocação, quando então será presidida por um dos membros do Conselho Fiscal, indicada por aclamação do próprio Conselho. **Capítulo V: Da Assembleia Geral Ordinária** Art. 7º - O MOVE reunir-se-á semestralmente em Assembleia Geral Ordinária, convocada para a primeira quinzena dos meses de junho e dezembro na qual a Diretoria Executiva, por seu Presidente apresentará a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a iniciar-se em primeiro de janeiro, indicando claramente a origem e aplicação dos recursos financeiros da entidade. Parágrafo único - O MOVE reunir-se-á também anualmente, até o último dia de fevereiro, para apreciação das contas do exercício anterior, findo em trinta e um de dezembro, na qual a Diretoria, por seu Presidente apresentará um relatório de suas atividades, a prestação de contas do exercício, devidamente elaborada por Contador credenciado. **Capítulo VI: Da Assembleia Geral Extraordinária** Art. 8º - O MOVE reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária sempre que houver necessidade de se deliberar sobre assuntos de relevante e urgente interesse dos associados. A Assembleia Geral Extraordinária será precedida de convocação na forma seguinte: I - por ato do Presidente da Diretoria; II - por ato do Presidente do Conselho Fiscal atendendo obrigatoriamente requerimento da maioria dos membros; III - a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados adimplentes na data da solicitação, os quais especificarão previamente o motivo do pedido de convocação. Parágrafo único - A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão feitas através da imprensa local em jornal de circulação em âmbito estadual, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e ainda através de circular dirigida aos associados, sendo que esta poderá ser enviada por qualquer meio eletrônico, desde que devidamente registrados os envios. **Capítulo VII: Da Diretoria** Art. 9º - A Diretoria Executiva compor-se-á de I – Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário Geral; IV - Secretário Adjunto; V - Tesoureiro; VI - Coordenador de Comunicação e Marketing, aos quais serão atribuídas funções administrativas e de representação da entidade. § 1º - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente ao menos uma vez ao mês, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria simples, verificando-se previamente a presença do número mínimo de 3 (três) membros. § 2º - São atribuições da Diretoria: I - zelar pela

observância dos Estatutos e pela execução das deliberações tomadas pela Assembleia, levando sempre em consideração os pareceres do Conselho Fiscal; II - organizar ou modificar o Regimento Interno do MOVE, quando julgar necessário, mediante aprovação da Assembleia Geral; III - supervisionar todas as atividades e interesses do MOVE; IV - decidir sobre admissão, suspensão e exclusão de associados, observando o regimento dos Estatutos; V - elaborar e fazer cumprir o orçamento para o exercício seguinte, e submeter à Assembleia Geral, o relatório e contas do exercício anterior; VI - prestar informações à Assembleia Geral e Conselho Fiscal; VII - criar e extinguir órgãos subsidiários, bem como indicar os integrantes; VIII - reunir-se com o Conselho Fiscal, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano; IX - deliberar pela contratação de banca jurídica, desde que haja recurso financeiro compatível. § 3º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, terá mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo. **Capítulo VIII: Do Presidente** Art. 10 - Ao Presidente compete: I - diligenciar no sentido de que o MOVE cumpra as finalidades para o qual foi criado; II - representar o MOVE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; III - zelar pela execução das deliberações tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária; IV - fiscalizar a observância dos Estatutos e do Regimento Interno; V - convocar as Assembleias, eleições e reuniões da Diretoria; VI - votar e exercer o voto de desempate nas reuniões da Diretoria; VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, balanços, documentos contábeis, onde a assinatura do representante legal da entidade for necessária, cheques e quaisquer documentos que impliquem pagamento ou responsabilidade do MOVE. No impedimento ou ausência do Tesoureiro, com o Vice-Presidente da Diretoria. **Capítulo IX: Do Vice-Presidente** Art. 11 - Ao Vice-Presidente compete: I - substituir o Presidente, em seus impedimentos ocasionais, nas licenças, na ausência temporária ou vacância do cargo; II - exercer as funções administrativas delegadas pelo Presidente; III - colaborar com o Presidente nos atos de representação do o MOVE. **Capítulo X: Do Secretário Geral** Art. 12º - Ao Secretário Geral compete: I - superintender os serviços internos do MOVE, receber e emitir correspondências e exercer a vigilância sobre o patrimônio da entidade com levantamento periódico dos bens; II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, assinando e lendo-as na sessão seguinte. **Capítulo XI: Do Secretário Adjunto** Art. 13 - Ao Secretário Adjunto compete:

I - substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em eventual vacância do cargo. **Capítulo XII: Do Tesoureiro** Art. 14 - Ao Tesoureiro compete: I - programar, controlar e dirigir todas as atividades administrativas e financeiras do MOVE;

II - substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento, licença, ausência ou vacância do cargo; III - assinar, juntamente com o Presidente, documentos contábeis, contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade do MOVE; IV - apresentar à Diretoria, balancetes mensais, balanços anuais, bem como projeções financeiras; V - a gerência de Recursos Humanos; VI - elaborar os documentos de prestação de contas e orçamentos que a Diretoria solicitar. **Capítulo XIII: Da Coordenadoria de Comunicação e Marketing** Art. 15 - Ao Coordenador de

Comunicação e Marketing compete: I - A Coordenadoria de Comunicação e Marketing está ligada à Diretoria Executiva, diretamente assessorando-a e interagindo com associados, demais entidades, gestores e a sociedade; II - É responsável pelo planejamento, execução e avaliação das políticas e ações de Marketing e comunicação do MOVE, buscando articulações com seus públicos de interesse; III - A ela, compete a coordenação das ações de Marketing, Publicidade, Relações Públicas, Promoções, Parcerias, Produtos e Campanhas, Pesquisas Mercadológicas e Programas correlatos em todas as esferas de atuação do MOVE, assim como a gestão de eventos e da comunicação institucional visando o uso adequado e o fortalecimento do MOVE.

Capítulo XIV: Do Conselho Fiscal

Art. 16 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes eleitos para um mandato de dois anos, coincidindo com da Diretoria, a qual competirá a fiscalização efetiva e a emissão de parecer sobre a gestão financeira, para ser submetida à apreciação da Assembleia Geral. Parágrafo único - Constituem-se também atribuições e competências do Conselho Fiscal: I - emitir parecer sobre o orçamento do MOVE para o exercício financeiro; II - opinar sobre despesas extraordinárias, balancetes mensais e balanço anual; III - reunir-se ordinariamente uma vez por ano, em conjunto ou não com a Diretoria, e extraordinariamente sempre que for necessário; IV - emitir parecer sobre o balanço do exercício financeiro.

Capítulo XV: Dos associados Art. 17 - O MOVE compreende as seguintes categorias de associados, independente da área de atuação, que tenha matriz ou filial no Estado do Piauí: I - FUNDADORES, pessoas jurídicas e personalidades do empresariado piauiense que ingressarem nos quadros da Associação até a Assembleia Geral de Fundação e eleição da primeira Diretoria; II - EFETIVOS, pessoas jurídicas que forem admitidos posteriormente à fundação; III - HONORÁRIOS, pessoas físicas ou jurídicas, profissionais liberais que tenham prestado relevantes serviços ao MOVE, e que venham a receber esta distinção mediante proposta regular da Diretoria, e aprovação da Assembleia Geral; IV - CONSULTIVOS, pessoas ou entidades que tenham interesse em colaborar com a entidade.

Capítulo XVI: Da admissão de associados Art. 18 - Poderá ser admitida como associada pessoa jurídica ou entidade, que preencha os seguintes requisitos: I - ser convidada por algum associado; II - possuir mais de um ano de atividade; III - ter sua admissão aprovada por decisão da maioria simples da Diretoria. Parágrafo único - Poderão associar-se pessoas físicas de reconhecida capacidade de interação com os objetivos do MOVE que não sejam representantes de empresas ou entidades representativas, desde que tenham sua inscrição abonada por um membro efetivo. Art. 19 - A candidata a associada deve apresentar seu pedido de admissão, preenchendo proposta em formulário próprio do MOVE, instruindo-o com os seguintes documentos: I - comprovação de que possui matriz ou filial no Estado do Piauí; II - Contrato Social e alterações se houver; III - nome ou qualificação do representante da empresa ou entidade junto ao MOVE. Parágrafo único - Em se tratando de associado pessoa física, cópia da documentação pessoal.

Capítulo XVII: Dos direitos e deveres dos associados Art. 20 - São direitos dos associados: I - assistir às Assembleias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações; II - votar e ser votado para os cargos diretivos; III - exercer os cargos ou

comissões para os quais forem eleitos ou designados; IV – utilizar, na forma e condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pelo MOVE. Parágrafo único – Só poderão exercer os direitos constantes deste Estatuto os associados quites com as contribuições sociais e demais obrigações estatutárias. Art. 21 - São deveres dos associados: I – respeitar e obedecer este Estatuto, os regulamentos para sua execução, as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Capítulo XVIII: Da suspensão, exclusão ou desligamento de associados** Art. 22 - Os associados poderão ser suspensos, por deliberação da Assembleia Geral ou Diretoria quando faltarem ao pagamento de 3 (três) contribuições consecutivas. Nesta hipótese, antes que se efetive a suspensão, poderá o associado quitar o débito em atraso, não se lhe aplicando a penalidade. Art. 23 - Os associados poderão ser excluídos por deliberação da Assembleia Geral ou Diretoria: I – quando faltarem ao pagamento das contribuições por um período de 12 (doze) meses, e após serem notificados do fato para regularização do débito; II – quando contrariarem os fins sociais; III – quando, por palavras ou atos, agirem de forma ofensiva à entidade ou à Diretoria; IV – quando, por qualquer motivo, deixarem de se enquadrar nos requisitos do art. 17; V – quando infringirem este Estatuto, os regulamentos ou regimentos internos e as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria ou Conselho Fiscal; VI – quando condenados em processo criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. VII – quando faltarem por 03 (três) reuniões consecutivas. Parágrafo único – Aos associados excluídos cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo, no prazo de dez (10) dias, para a Assembleia Geral, cumprindo a Diretoria regulamentar o procedimento administrativo. Art. 24 - O desligamento a pedido deverá ser formalizada por escrito e será concedida ao associado quite com as contribuições sociais. **Capítulo XIX: Das receitas** Art. 25 - São fontes de recursos revertidos integralmente para manutenção e consecução dos objetivos do MOVE: I – contribuições associativas, que serão pagas trimestralmente pelos associados; II – contribuições por serviços prestados; III – as subvenções, ajuda de custo e doações, públicas ou privadas, de caráter regular ou não; IV – as rendas proporcionadas pelo patrimônio; V – as rendas proporcionadas com a realização de eventos; VI – outras receitas eventuais. Parágrafo Único – O valor da contribuição mensal dos associados será determinado através de deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo XX: Das eleições** Art. 26 - No decorrer do mês de janeiro do ano em que terminem os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados, se reunirão por convocação do Presidente, para fixar a data das eleições dos membros daqueles órgãos, a qual, necessariamente, será na segunda quinzena do mês de março seguinte, em Assembleia Geral convocada para esse fim. Parágrafo único – Nessa mesma reunião, a Assembleia Geral constituirá a comissão eleitoral e indicará data e locais onde se instalarão as seções de votação. Art. 27 - Até quinze (15) dias antes do pleito serão admitidos os registros de chapas completas, indicando os nomes de candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal. § 1º - Até o segundo dia imediato ao encerramento do prazo a que alude este artigo, a relação das chapas registradas será publicada, preferencialmente, em mural da sede do MOVE e jornal de grande circulação; § 2º - Cada associado poderá assinar somente um pedido de registro de chapa. Art. 28 - A

[Assinatura]

composição e modo de funcionamento das mesas eleitorais será objeto de Regulamento Eleitoral, que disporá sobre a fiscalização de seus trabalhos pelos candidatos. Art. 29 - A seção eleitoral instalar-se-á no dia marcado para as eleições, no local previamente designado, conforme o disposto no Regulamento Eleitoral. Art. 30 - Poderão votar e ser votados qualquer associado que esteja em pleno gozo de seus direitos, entre eles, adimplência financeira perante o MOVE. Art. 31 - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência. Art. 32 - A eleição se processará pelo sistema de voto secreto. Art. 33 - A apuração dos votos far-se-á pelas próprias mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento da votação. Art. 34 - Encerrados os trabalhos, o presidente da mesa determinará a lavratura de Ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração. Art. 35 - Concluídos os trabalhos de apuração das mesas eleitorais, os presidentes das mesas se reunirão sob a presidência daquele da 1ª mesa, onde esta estiver instalada, e somarão os resultados parciais, lavrando-se imediatamente uma Ata geral, que será assinada pelos presidentes das mesas e pelos presentes que o desejarem. Art. 36 - Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o presidente da 1ª mesa fará a leitura dos resultados constantes da Ata da Assembleia Geral e proclamará eleitos os mais votados. Art. 37 - Das decisões das mesas eleitorais cabe, no prazo de cinco (5) dias, recurso sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral, que será especialmente convocada dentro de dez (10) dias. § 1º - Se o recurso versar sobre número de votos que não possa alterar o resultado geral da eleição, o presidente deixará de convocar Assembleia Geral e determinará o arquivamento do recurso. § 2º - Julgado procedente o recurso, a Assembleia Geral resolverá sobre a forma de sanar as irregularidades que o provocaram. Art. 38º - No caso de ter sido registrada apenas uma chapa, ficam dispensadas as formalidades previstas neste Estatuto, referentes à eleição, reunindo-se a Assembleia Geral, dentro de dez (10) dias após o encerramento do prazo de registro, a fim de, verificado o cumprimento das demais exigências prescritas neste Estatuto, homologar a chapa registrada e proclamar eleitos os seus componentes.

Capítulo XXI: Disposições gerais Art. 39 - O MOVE somente poderá ser dissolvida por deliberação de três quartos (3/4) de seus associados adimplentes, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único – Resolvida a dissolução, far-se-á a liquidação do patrimônio social pela maneira estabelecida pela Assembleia Geral, suprimindo-se as omissões pela lei vigente no momento. Art. 40º - Este Estatuto somente poderá ser reformado por Assembleia Geral convocada para essa finalidade. Parágrafo único – O projeto de reforma do Estatuto poderá ser de iniciativa da Diretoria ou por proposta de no mínimo metade dos associados quites com os cofres sociais. Art. 41 - O MOVE tem existência distinta da dos seus associados, e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. Art. 42 - O patrimônio do MOVE somente poderá ser onerado ou alienado por deliberação conjunta da Diretoria. Art. 43 - O exercício social coincide com o ano civil. Parágrafo único. No ano do término do mandato presidencial, será levantado balancete especial até a data de encerramento da gestão. Art. 44 - Este Estatuto, consolidado, entrará em vigor na data de sua publicação.”

Ao final discutiram e transigiram sobre o Estatuto, aprovando-o na sua integralidade.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do MOVE, às onze horas e trinta minutos (11:30h), deu por encerrada a presente reunião e eu, Welder de Sousa Melo, Secretário Geral, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Assinaturas

2º Oficio

2º Oficio

2º Ofício

~~Self~~ Film

~~Selfish~~
~~Selfish~~

Senior

Junior Friend Call Rb

~~Friend Call Rk~~

Raguel N. Patis Lopez

Raquel Martins Leite

alho

es

es

ho

ho

U. A. R. K.

valho

valho

S

Hagg Bowl

S

Selo de Fiscalização
e Autenticação
RUBRICADO POR **DRIO ZÉGIL**



Consulte selo digital

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOAQUIM GOMES DA COSTA
FILHO E MARCIO VINICIUS BRITO PESSOA, EM TEST. DA VERDADE.
DOU FE. TERESINA, 12/07/2019 15:09:42
SELO AAG02489 - 5231, AAG02490 - 1906 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalexta

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emol. R\$ 7,70 TJ: R\$ 1,54 MP: R\$ 0,20 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 9,96
Portaria nº 3008/2017 - PJP/COJEX/PCG



CONSULTE O SELO
DIGITAL

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Titular: Anailina Gonalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ARTHUR SOARES FEITOSA
FILHO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 15/07/2019.
www.tjpi.jus.br/portalexta.

LESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$ 10,00 TJ: R\$ 0,77 FMMP/PI: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,12 - OP: 509

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Janaina Pereira da Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ATTESTAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO
Rua David Galvão, 455 - Centro - Teresina-PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7515 - tabco.com.br, tabcojuat.com.br
Bela: Maria Elizabeth Faria e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1600 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em
25/07/2019 15:58:39, Protocolado sob o nº 1417 no LIVRO DE
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 28/07/2019. Selo:
AAG96285 - D8XE, AAG96286 - HAL1 CONSULTE A
AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Janaina Pereira da Silva
Janaina Pereira da Silva - Escrevente
Emol. R\$ 64,77 FERMOJUPI. R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 79,86





Gilberto Cordeiro da Silva

Aluísio Parentes Sampaio Neto

Antônio Coelho Brandão

Igor Lira Ribeiro Gonçalves de Carvalho

Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira

Rannieri Sousa Pierott

Sigifroi Moreno Filho

José Trajano Brandão Neto

Diego Ramon Silva Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Nicolas Ereckenfeld P. Diniz
OAB/PI Nº 6565

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Galvão, 495 - Centro - Teresopolis - CEP 4001-150
Contrato: 001/2217512-1460.com.br - tab@pijus.com.br
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Moller

Averbado sob o nº AV-1-1600 no livro PESSOA JURIDICA nº 16 em
25/07/2019 15:58:39; Protocolado sob o nº 1417 no LIVRO DE
PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 1 em 28/07/2019. Selo:
AAG96285 - DSXE - AAG96286 - HAL - CONSULTE A
AUTENTICIDADE EM: www.tpijus.br/portalextra

Janaina Pereira da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 54,77 FERMOJUPL R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 79,86



MOVE – MOVIMENTO EMPREENDER PIAUI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

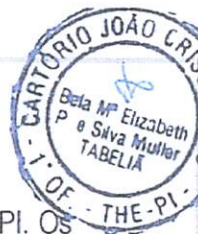
As dezenove horas do dia vinte e seis de janeiro de 2021, através do aplicativo *Google Meet* (link de acesso: <https://meet.google.com/ymq-yfbd-rpw>), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 19h em 1ª convocação os membros do MOVE – Movimento Empreender Piauí, com a seguinte pauta: (i) Eleição da nova Diretoria para o biênio 2021 – 2023. Iniciando os trabalhos, o atual presidente, Arthur Soares Feitosa Filho, presidiu esta Assembleia Geral Extraordinária e para secretariar os trabalhos contou com a colaboração da associada Constance Jacob Melo. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da nova Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior, conforme previsão legal estabelecida nos estatutos e previa convocação através de edital publicada no mural da entidade, no Jornal O Dia e nas redes sociais da entidade. Em seguida, relatou a necessidade de dar mais densidade ao movimento, criando novas diretorias. Relatou da dificuldade de repercutir as ações do MOVE e assim, encontra dificuldade para unir o empresariado do setor produtivo como um todo, desde o município de Cajueiro da Praia, ao Norte, até o município de Cristalândia, no sul do Estado. *“Essa união se faz necessária para que as demandas empresariais possam extrapolar as redes sociais e sejam consideradas por nossos gestores, nossos governantes, a quem nos reportamos em nossas reclamações, que atualmente, finge nos escutar, mas de fato, não encontramos respaldo nas ações. Precisamos colocar nossas demandas de forma mais contundentes para todas as esferas de governo, Executivo, Legislativo e Judiciário, uma vez que a dificuldade que o empresariado piauiense encontra não está restrita a apenas um setor da administração pública”*, disse o Presidente. Para exemplificar, citou as dificuldades que o setor empresarial encontra ao buscar os cartórios para qualquer fim que se faça necessário. Citou o início da nova gestão municipal uma vez que o prefeito eleito, Dr. José Pessoa Leal – Dr. Pessoa – prometeu tornar mais ágil os procedimentos burocráticos da Prefeitura citando como exemplo a emissão de alvarás de funcionamento para empresas. Para que as diferentes demandas sejam atendidas pelos diferentes âmbitos governamentais, é preciso que se fortaleça o MOVE. Após a manifestação inicial foram abertos os trabalhos de eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Na ocasião foi apresentada chapa única, mas foi colocada a oportunidade de apresentação por outros colegas do MOVE que queiram, por ventura, apresentar uma segunda chapa com outra composição. Nesse momento o atual presidente confirmou que seu nome estava posto para eventualmente, se eleito, continuar esse trabalho por mais dois anos, mas destacou que a eleição era aberta à todos os associados e que quaisquer dos membros teria capacidade de ocupar o cargo e seguir perseguindo os propósitos do MOVE. O membro Welder



Melo pediu a palavra lamentou o fato da reunião não poder ser presencial devido a pandemia do COVID-19, e se posicionou a favor de chapa única e aprovou a composição da mesma, parabenizando por essa decisão. Em seguida, o membro Antônio Brandão se manifestou, acompanhou a fala do associado Welder Melo, ressaltando que com um time novo será possível estender as ações da forma como se pretende, destacou as potencialidades do nosso Estado e da diferença entre o Piauí e os Estados vizinhos apesar dessas potencialidades. Reafirmou a necessidade de expandir as ações do MOVE para os municípios de Norte à Sul do Estado. Reforçou também a necessidade de trazer novos companheiros para somar nessa busca, aprovando a composição da chapa proposta. Em seguida, Arthur Feitosa destacou que no primeiro ano de criação do MOVE, 2019, se perdeu quatro meses com a formalização institucional e que no ano de 2020 fomos surpreendidos com a pandemia de forma que ficou impedido de uma ação mais efetiva ficando restrito aos debates em redes sociais e ações mais pontuais. Espera-se que com os avanços no conhecimento da doença e com a chegada da vacina o grupo tenha mais liberdade para atuar mais fortemente. Em seguida se ouviu a manifestação do membro Raniere Pierotte que se manifestou também favorável em aprovar a chapa única e da necessidade de trazer mais pessoas para o MOVE, mas pessoas que possam somar, efetivamente. O associado Luis Pereira considerou importante a criação de novas diretorias para focar em novas frentes de atuação específicas, inclusive a criação dos núcleos regionais, aprovando a alteração do Estatuto. Na sequência, foi a vez do associado Danilo Nunes se manifestar, também a favor das alterações propostas e pela aprovação da chapa para o novo biênio. O associado Marcos Pinto também concordou com a chapa e a alteração proposta para a entidade. Na sequência, o associado Audir Filho parabenizou a iniciativa e a disposição dos membros do Movimento Empreender Piauí. Destacou a criação da diretoria de Agronegócios, que considera o grande setor que tirará o Piauí do estado de pobreza. De resto, aprovou e parabenizou os nomes escolhidos para liderar as diretorias e se colocou disponível para contribuir com o grupo. Nesse momento, Arthur Feitosa agradeceu a presença do associado e amigo Audir Filho e citou que pretende colocar no Plano de Trabalho a criação de grupos regionais nos moldes dos criados em 2019, o Núcleo Regional de Parnaíba, Floriano e Oeiras. O Núcleo Regional de Oeiras não prosperou e carece de revitalização, entretanto os outros dois núcleos, Parnaíba e Floriano, embora ainda com dificuldades seguem funcionando. A ideia do MOVE é ser transformado numa confederação de representação empresarial incluindo em seus quadros, pessoas, empresários e entidades de representação empresarial e profissionais liberais, etc. Para contribuir com a expansão desejada e facilitar a penetração em outras cidades, estamos buscando meios inclusive para a criação da TV MOVE, através da plataforma digital do YOUTUBE que facilitará a divulgação das reclamações, ações propositivas e projetos do setor empresarial dentro dos limites do estado para conhecimento de todos do setor produtivo. Pediu a ajuda efetiva dos integrantes do MOVE que muitas vezes, mesmo fazendo parte do grupo não se manifestam num momento que poderiam dar sua contribuição e fortalecer as demandas. Em seguida foi o membro Gilberto Pedrosa se manifestou, narrando que são oportunas as alterações propostas no



estatuto, considerando que estava, de fato, faltando uma segmentação das atividades que permitissem uma maior abrangência dos trabalhos do MOVE. Concordeu plenamente com os nomes propostos para a chapa e parabenizou o Presidente Arthur pela condução do movimento no último biênio e desejou que no próximo biênio conseguíssemos retornar as atividades de maneira plena. Aberta a votação decidiu-se por unanimidade dos presentes a recondução à Presidência do MOVE o atual presidente Arthur Soares Feitosa Filho, cujo mandato se iniciará imediatamente após essa eleição, tendo em vista que a pandemia e o isolamento não permitem sessão solene e festiva para esse fim. A Diretoria eleita para o biênio com início em 27 de janeiro de 2021 e com encerramento previsto para 26 de janeiro de 2023 ficou assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente:** Arthur Soares Feitosa Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 204.831 SSP-PI, CPF 096.318.873 – 91, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Condomínio Aldebaran Ville, Lote 12, Bairro Tabajaras, CEP 64.067-010, Teresina-PI; **Vice Presidente:** Joaquim Gomes da Costa Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 214.396 SSP-DF, CPF 041.794.043-20, residente e domiciliado na Avenida Zequinha Freire, nº 225, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-400, Teresina-PI; **Secretária Geral:** Constance de Carvalho Correia Jacob Melo, brasileira, casada, empresária, RG 320.140 SSP-PI, CPF 729.317.957-04, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 330, Apto 901, Bairro Ilhotas, CEP 64.001-920, Teresina-PI; **Secretaria Adjunta:** Raquel Martins Cortez Vilar, brasileira, casada, empresária, RG 720 562-SSP-PI, CPF 338.236.003-97, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gil, nº 3300, bairro Ilhotas, CEP 64.001.545, Teresina-PI; **Tesoureiro:** Rannieri Sousa Pierott, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1.543.366 SSPI, CPF 853.156.133-72, residente e domiciliado na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 940, Condomínio Montese, Aptº 301, CEP 64.016-350, Teresina-PI; **Coordenador de Comunicação e Marketing:** George Henrique de Araújo Mendes, brasileiro, divorciado, empresário, RG 141.884 SSP-PI, CPF 096.281.933-68, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Lobão, nº 1200, bairro Jóquei, CEP 64.049-280, Teresina-PI. **CONSELHO FISCAL:** **1º titular:** Ezequias Gonçalves Costa Filho, brasileiro, casado, empresário, RG: 3.803.345 SSP-RJ, CPF 330.640.837-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Paulo Fortes, nº 4580, Bairro Recanto das Palmeiras, CEP 64.045-780, Teresina-PI; **2º titular:** Sigifroi Moreno Filho, brasileiro, casado, advogado, RG 889.615 SSP-PI, CPF 394.889.183-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 4560, Bairro Porto do Centro, CEP 64.067-010, Teresina-PI; **3º titular:** José Norberto Campelo, brasileiro, casado, empresário, RG 551.682 SSP-PI, CPF 275.132.463-00, residente e domiciliado na Rua Agostinho Alves, nº 2835, Condomínio Jardins de Fátima, casa 15, Bairro de Fátima, CEP 64.049-478, Teresina-PI; **1º suplente:** Marco Antônio de Carvalho Pinto, brasileiro, casado, empresário RG 418.065 SSP-PI, CPF 207.743.973-49, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1981, Bairro Jóquei, CEP 64.051-130, Teresina-PI; **2º suplente:** Manoel Lopes Correia Lima, brasileiro, casado, empresário, RG 208.941 SSP-PI, CPF 097.569.813-34, residente e domiciliado na Rua Meridiano, 3000, Bairro Pedra Mole, CEP 64.066-310, Teresina-PI; **3º suplente:** Welder de Sousa Melo, brasileiro, casado, advogado, RG 2.167.589-SSP-PI, CPF 940.203.703-97, residente



e domiciliado na Avenida Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, CEP 64.090-095, Teresina-PI. Os Coordenadores de Núcleos Regionais serão nomeados pela Diretoria Executiva em momento posterior. A palavra foi dada a coordenadora do Núcleo Regional de Floriano, Maria do Socorro Lira de Carvalho que se manifestou dizendo que não teve acesso a composição da chapa, mas que apoiava a ideia de incorporar novos integrantes, sugerindo que cada participante incluísse 05 novos participantes. Defendeu a necessidade de se consolidar os participantes atuais e futuros numa lista para que todos possam conhecer os colegas e seus ramos de atuação. Reforçou a fala do Presidente que o grupo de Floriano está um pouco ausente. Mesmo sem ter conhecimento da chapa, aprovou por considerar que tenha sido muito bem escolhida. Em seguida, tomou a palavra o membro Ezequias Costa, e se manifestou favorável a mudança do estatuto. Sugeriu que se crie um plano de metas para que cada componente da diretoria possa contribuir com novas ações, deixar de lado as discussões político-partidárias, que nos levam a perda do foco do movimento e que assim contribua para reduzir a "solidão" nos atos do grupo relatada pelo presidente. O associado Jorge Holanda destacou que associativismo não é uma coisa fácil, mas que a proposta desse novo modelo, incluindo novas diretorias contribuirá para o sucesso do movimento e que novos associados surgirão na medida em que as ações forem se concretizando. Sugeriu a criação de novas coordenações que contribuam para as diretorias. Reiterou a esperança de que em 2021 o movimento terá um ano mais produtivo, pois as mudanças na esfera Federal irão contribuir e assim, se tivermos um grupo fortalecido e participativo, com a participação efetiva dos membros. Parabenizou a atuação do Presidente Arthur Feitosa e desejou sucesso se colocando a disposição. Em seguida, a colega Raquel Vilar parabenizou a todos, inclusive a atuação do Presidente Arthur Feitosa, agradeceu a sua indicação para compor a chapa e concordou com as falas anteriores, inclusive com o que falou o Dr. Ezequias Costa no que diz respeito à discussão política que muitas vezes prepondera diante dos problemas que realmente interessa ao grupo. Na sequência, o Presidente reeleito Arthur Feitosa se manifestou dizendo que fará um esforço para que a atividade político-partidária não interfira em sua atuação enquanto presidente do MOVE e que a busca por soluções para o empreendedorismo e para superar os gargalos que provocam o atraso no desenvolvimento do estado. O membro Sebastião Junior se manifestou favorável à chapa proposta, agradeceu o convite para participar e destacou que o envolvimento virá através de metas alcançadas e que realmente, muitas vezes o discurso político acaba por não contribuir para o atendimento das metas. Destacou a presença de outros importantes membros do MOVE do setor jurídico que ele representa. Acredita que o mundo mudou e que as mudanças foram incorporadas nos diferentes setores empresariais, inclusive no MOVE. Que as pessoas que fazem parte do MOVE fazem parte de outras agremiações, mas estão no MOVE por enxergar que aqui se faz algo diferente e que tem efetividade. Aprovou a renovação do mandato do Presidente Arthur Feitosa. Sobre a discussão política, destacou a necessidade de ter esse viés político, embora de forma mais efetiva, como forma de conquistar mudanças. O associado Manoel Lopes fez uso da palavra, concordando com a composição da chapa, inclusive com a recondução do Presidente Arthur Feitosa. Reforçou a



necessidade da atuação do movimento no sentido de evitar a perda de empresas no nosso Estado, muitas vezes por não suportar as altas taxas cobradas para o exercício das atividades. O associado Sigifroi Moreno no uso da palavra, parabenizou o grupo, considerou que apoiou as alterações propostas e a composição da chapa e a recondução da presidência, e ratificou as ideias propostas no sentido de ampliar o debate e a atuação do movimento e se colocou a disposição. Após os trabalhos concluídos, o Presidente, em nova manifestação agradeceu a confiança nele depositada e insistiu da sua disposição em contribuir para que o MOVE se torne referência no âmbito das associações representativas do setor produtivo do estado do Piauí. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Constance de Carvalho Correia Jacob Melo lavrado a presente ata, que vai por mim assinada, pela diretoria eleita e pelos presentes a reunião. Teresina (PI), 26 de janeiro de 2021.

Arthur Soares Feitosa Filho

Joaquim Gomes da Costa Filho

Constance de Carvalho Correia Jacob Melo

Raquel Martins Cortez Vilar

George Henrique de Araújo Mendes

Rannieri Sousa Pierotti

Ezequias Gonçalves Costa Filho

Sigifroi Moreno Filho

José Norberto Campelo

Marco Antônio de Carvalho Rinto

Manoel Lopes Correia Lima

Welder de Sousa Melo

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis • Notas • Timbres e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

Averbado sob o nº AV-2-1600 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em 28/06/2021 16:13:50, Protocolado sob o nº 1838 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 28/06/2021. Selo: ACH19529 - VPVX, ACH19530 - H34Z CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Demanda Rodrigues L. Feitosa
Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente
Emcl: R\$ 121,34 FERMOJUPI. R\$ 24,60 Sel: R\$ 0,62 MP R\$ 3,72 Total: R\$ 150,16



Oziana Silva Sousa - Escrevente Autorizada
Emcl: R\$ 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

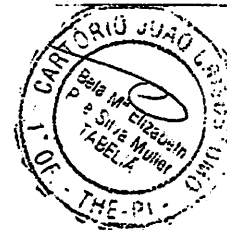
CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Gardenia da Silva Santos
Escrevente Autorizada

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Nogueira, 1222 - Centro - CEP: 64000-202 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@teresianacartorio3oficiode.com.br
Título: Antônia Gonçalves de Sampaio Diretora

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO, DOU FE. EM TEST. DA VERD. Teresina-PI, 22/06/2021. Selo: ACE96209-2

KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emcl: R\$ 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente



Estatuto Social Consolidado e Aprovado em Assembléia
Geral de 26 de janeiro de 2019

Capítulo I

Da denominação, atuação e prazo

Art. 1º - O Movimento Empreender Piauí é uma associação de propósito não econômico constituído com a finalidade de desenvolver estudos, coordenar e aprimorar atividades empresariais, comerciais e industriais no estado do Piauí, colaborando com os Poderes Públicos e Associações de Classe, no crescimento e desenvolvimento do estado do Piauí.

§ 1º - O Movimento Empreender Piauí usará a sigla MOVE, e reger-se-á pelo presente Estatuto, a partir da sua aprovação pela Assembléia Geral.

§ 2º - O âmbito de atuação do MOVE é o estado do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina.

§ 3º - O prazo de duração é indeterminado e ilimitado o número de associados.

Capítulo II

Dos fins

Art. 2º - O MOVE tem como objetivos:

I - promoção do desenvolvimento da atividade empresarial no Estado do Piauí;

II - atuar junto aos poderes públicos na defesa dos princípios e das ideias que estimulem ao empresariado cumprir seu papel econômico e social;

III - manter ou patrocinar publicações ou programas através dos meios de comunicação, conforme for conveniente;

IV - criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante convênios e parcerias, atividades de natureza cultural, social, educacional, científica e filantrópica;

V - celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública para realização de ações que beneficiem a sociedade;

VI - promover o *networking* dos associados, objetivando a harmonia e colaboração mútua;

VII - incentivar as práticas do *compliance* dentro das empresas, bem como cobrar da Administração Pública a criação de setores específicos;

VIII - promover a formação da cidadania empreendedora, tendo a meritocracia como pilar de crescimento pessoal e empresarial.



§ 1º - O MOVE tem como **missão** contribuir com o desenvolvimento sustentável do Piauí, propondo ações que elevem o nível de excelência da gestão pública e estimulem um ambiente propício ao empreendedorismo.

§ 2º - O MOVE adota como **valores**:

I – Sustentabilidade: estimular o respeito ao meio ambiente, bem como a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas;

II – Ética: atuar com transparência em todas as ações, buscar o crescimento empresarial mantendo sempre o respeito à sociedade;

III – Meritocracia: estabelecer a dedicação, o desempenho e o mérito pessoal como critérios de ascensão e promoção profissional;

IV – Foco em resultados: alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos;

V – Responsabilidade social: incentivar as empresas na promoção de mudanças favoráveis às gerações futuras e à construção de um mundo melhor e mais justo.

VI – Transparência: tornar a informação acessível à todos, exigindo dos agentes públicos atitude semelhante.

§ 3º - O MOVE tem como **Visão** alcançar um Piauí pleno em desenvolvimento.

Capítulo III

Da composição e administração

Art. 3º - O MOVE é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Art. 4º - O MOVE será administrado pela Diretoria Executiva com subordinação à Assembléia Geral.

Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral será soberana em suas decisões, que deverão ser tomadas em consonância com os presentes Estatutos. Suas deliberações serão tomadas

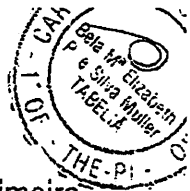
P. Vieira

Paulo

7

W. A. M.

22



mediante convocação prévia e precedidas da necessária publicidade, em primeira convocação, por maioria absoluta de votos em relação ao número de associados votantes; em segunda convocação, meia hora depois, por maioria simples de votos dos associados presentes.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Art. 6º, será necessária a aprovação por voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria qualificada dos associados adimplentes, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados adimplentes nas convocações seguintes.

Art. 6º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger ou destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - julgar as contas;
- III - alterar os Estatutos;
- IV - julgar quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre que contrários aos Estatutos;
- V - julgar os recursos que lhe forem inerentes;
- VI - autorizar a dissolução do MOVE.

§ 1º - Compete ainda à Assembléia Geral:

- I - autorizar a alienação ou gravame de ônus real de quaisquer bens da MOVE;
- II - autorizar concessão de título de associado de categoria Honorário, mediante proposta regular da Diretoria Executiva;
- III - julgar quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre que contrários aos Estatutos, sendo apta para destituí-los;

§ 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo quando este for parte diretamente interessado em qualquer dos assuntos que motivaram sua convocação, quando então será presidida por um dos membros do Conselho Fiscal, indicada por aclamação do próprio Conselho.

Capítulo V Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 7º - O MOVE reunir-se-á semestralmente em Assembléia Geral Ordinária, convocada para a primeira quinzena dos meses de junho e dezembro na qual a Diretoria Executiva, por seu Presidente apresentará a proposta orçamentária para o exercício

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

seguinte, a iniciar-se em primeiro de janeiro, indicando claramente a origem e aplicação dos recursos financeiros da entidade.

Parágrafo único - O MOVE reunir-se-á também anualmente, até o último dia de fevereiro, para apreciação das contas do exercício anterior, findo em trinta e um de dezembro, na qual a Diretoria, por seu Presidente apresentará um relatório de suas atividades, a prestação de contas do exercício, devidamente elaborada por Contador credenciado.

Capítulo VI **Da Assembléia Geral Extraordinária**

Art. 8º - O MOVE reunir-se-á em Assembléia Geral Extraordinária sempre que houver necessidade de se deliberar sobre assuntos de relevante e urgente interesse dos associados. A Assembléia Geral Extraordinária será precedida de convocação na forma seguinte:

- I - por ato do Presidente da Diretoria;
- II - por ato do Presidente do Conselho Fiscal atendendo obrigatoriamente requerimento da maioria dos membros;
- III - a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados adimplentes na data da solicitação, os quais especificarão previamente o motivo do pedido de convocação.

Parágrafo único - A convocação das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão feitas através da imprensa local em jornal de circulação em âmbito estadual, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e ainda através de circular dirigida aos associados, sendo que esta poderá ser enviada por qualquer meio eletrônico, desde que devidamente registrados os envios.

Capítulo VII **Da Diretoria**

Art. 9º - A Diretoria Executiva compor-se-á de

- I - Presidente,
- II - Vice-Presidente,
- III - Secretário Geral,
- IV - Secretário Adjunto,
- V - Tesoureiro,

VI - Coordenador de Comunicação e Marketing, aos quais serão atribuídas funções administrativas e de representação da entidade.





§ 1º - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente ao menos uma vez ao mês, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria simples, verificando-se previamente a presença do número mínimo de 3 (três) membros.

§ 2º - São atribuições da Diretoria:

I - zelar pela observância dos Estatutos e pela execução das deliberações tomadas pela Assembléia, levando sempre em consideração os pareceres do Conselho Fiscal;

II - organizar ou modificar o Regimento Interno do MOVE, quando julgar necessário, mediante aprovação da Assembléia Geral;

III - supervisionar todas as atividades e interesses do MOVE;

IV - decidir sobre admissão, suspensão e exclusão de associados, observando o regimento dos Estatutos;

V - elaborar e fazer cumprir o orçamento para o exercício seguinte, e submeter à Assembléia Geral, o relatório e contas do exercício anterior;

VI - prestar informações à Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

VII - criar e extinguir órgãos subsidiários, bem como indicar os integrantes;

VIII - reunir-se com o Conselho Fiscal, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano;

IX - deliberar pela contratação de banca jurídica, desde que haja recurso financeiro compatível.

§ 3º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral, terá mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Capítulo VIII

Do Presidente

Art. 10º - Ao Presidente compete:

I - diligenciar no sentido de que o MOVE cumpra as finalidades para o qual foi criado;

II - representar o MOVE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

III - zelar pela execução das deliberações tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária;

IV - fiscalizar a observância dos Estatutos e do Regimento Interno;

V - convocar as Assembléias, eleições e reuniões da Diretoria;

VI - votar e exercer o voto de desempate nas reuniões da Diretoria;



VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, balanços, documentos contábeis, onde a assinatura do representante legal da entidade for necessária, cheques e quaisquer documentos que impliquem pagamento ou responsabilidade do MOVE. No impedimento ou ausência do Tesoureiro, com o Vice-Presidente da Diretoria.

Capítulo IX Do Vice-Presidente

Art. 11º - Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente, em seus impedimentos ocasionais, nas licenças, na ausência temporária ou vacância do cargo;

II - exercer as funções administrativas delegadas pelo Presidente;

III - colaborar com o Presidente nos atos de representação do o MOVE.

Capítulo X Do Secretário Geral

Art. 12º - Ao Secretário Geral compete:

I - superintender os serviços internos do MOVE, receber e emitir correspondências e exercer a vigilância sobre o patrimônio da entidade com levantamento periódico dos bens;

II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, assinando e lendo-as na sessão seguinte.

Capítulo XI Do Secretário Adjunto

Art. 13º - Ao Secretário Adjunto compete:

I - substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em eventual vacância do cargo.

Capítulo XII Do Tesoureiro

Art. 14º - Ao Tesoureiro compete:

I - programar, controlar e dirigir todas as atividades administrativas e financeiras do MOVE;



II - substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento, licença, ausência ou vacância do cargo;

III - assinar, juntamente com o Presidente, documentos contábeis, contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade do MOVE;

IV - apresentar à Diretoria, balancetes mensais, balanços anuais, bem como projeções financeiras; V - a gerência de Recursos Humanos;

VI - elaborar os documentos de prestação de contas e orçamentos que a Diretoria solicitar.

Capítulo XIII

Da Coordenadoria de Comunicação e Marketing

Artº 15 - Ao Coordenador de Comunicação e Marketing compete:

I - A Coordenadoria de Comunicação e Marketing está ligada à Diretoria Executiva, diretamente assessorando-a e interagindo com associados, demais entidades, gestores e a sociedade.

II - É responsável pelo planejamento, execução e avaliação das políticas e ações de Marketing e comunicação do MOVE, buscando articulações com seus públicos de interesse.

III - A ela, compete a coordenação das ações de Marketing, Publicidade, Relações Públicas, Promoções, Parcerias, Produtos e Campanhas, Pesquisas Mercadológicas e Programas correlatos em todas as esferas de atuação do MOVE, assim como a gestão de EVENTOS e da comunicação institucional visando o uso adequado e o fortalecimento do MOVE.

Capítulo XIV

Do Conselho Fiscal

Art. 16º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes eleitos para um mandato de dois anos, coincidindo com da Diretoria, a qual competirá a fiscalização efetiva e a emissão de parecer sobre a gestão financeira, para ser submetida à apreciação da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Constituem-se também atribuições e competências do Conselho Fiscal:

I - emitir parecer sobre o orçamento do MOVE para o exercício financeiro;

II - opinar sobre despesas extraordinárias, balancetes mensais e balanço anual;

III - reunir-se ordinariamente uma vez por ano, em conjunto ou não com a Diretoria, e extraordinariamente sempre que for necessário;

IV - emitir parecer sobre o balanço do exercício financeiro.



Capítulo XV Dos associados

Art. 17º - O MOVE compreende as seguintes categorias de associados, independente da área de atuação, que tenha matriz ou filial no Estado do Piauí:

I – FUNDADORES, pessoas jurídicas e personalidades do empresariado piauiense que ingressarem nos quadros da Associação até a Assembléia Geral de Fundação e eleição da primeira Diretoria;

II – EFETIVOS, pessoas jurídicas que forem admitidos posteriormente à fundação;

III – HONORÁRIOS, pessoas físicas ou jurídicas, profissionais liberais que tenham prestado relevantes serviços ao MOVE, e que venham a receber esta distinção mediante proposta regular da Diretoria, e aprovação da Assembléia Geral;

IV – CONSULTIVOS, pessoas ou entidades que tenham interesse em colaborar com a entidade.

Capítulo XVI Da admissão de associados

Art. 18º - Poderá ser admitida como associada pessoa jurídica ou entidade, que preencha os seguintes requisitos:

I – ser convidada por algum associado;

II – possuir mais de um ano de atividade;

III – ter sua admissão aprovada por decisão da maioria simples da Diretoria.

Parágrafo único – Poderão associar-se pessoas físicas de reconhecida capacidade de interação com os objetivos do MOVE que não sejam representantes de empresas ou entidades representativas, desde que tenham sua inscrição abonada por um membro efetivo.

Art. 19º - A candidata a associada deve apresentar seu pedido de admissão, preenchendo proposta em formulário próprio do MOVE, instruindo-o com os seguintes documentos:

I – comprovação de que possui matriz ou filial no Estado do Piauí.

II – Contrato Social e alterações se houver;



III – nome ou qualificação do representante da empresa ou entidade junto ao MOVE.

Parágrafo único – Em se tratando de associado pessoa física, cópia da documentação pessoal.

Capítulo XVII

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 20º - São direitos dos associados:

I – assistir às Assembléias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;

II – votar e ser votado para os cargos diretivos;

III – exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou designados;

IV – utilizar, na forma e condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pelo MOVE.

Parágrafo único – Só poderão exercer os direitos constantes deste Estatuto os associados quites com as contribuições sociais e demais obrigações estatutárias.

Art. 21º - São deveres dos associados:

I – respeitar e obedecer este Estatuto, os regulamentos para sua execução, as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Capítulo XVIII

Da suspensão, exclusão ou desligamento de associados

Art. 22º - Os associados poderão ser suspensos, por deliberação da Assembléia Geral ou Diretoria quando faltarem ao pagamento de 3 (três) contribuições consecutivas. Nesta hipótese, antes que se efetive a suspensão, poderá o associado quitar o débito em atraso, não se lhe aplicando a penalidade.

Art. 23º - Os associados poderão ser excluídos por deliberação da Assembléia Geral ou Diretoria:

I – quando faltarem ao pagamento das contribuições por um período de 12 (doze) meses, e após serem notificados do fato para regularização do débito;

II – quando contrariarem os fins sociais;

III – quando, por palavras ou atos, agirem de forma ofensiva à entidade ou à Diretoria;

IV – quando, por qualquer motivo, deixarem de se enquadrar nos requisitos do art. 17;



V – quando infringirem este Estatuto, os regulamentos ou regimentos internos e as deliberações da Assembléia Geral, Diretoria ou Conselho Fiscal;

VI – quando condenados em processo criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

VII – quando faltarem por 03 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo único – Aos associados excluídos cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo, no prazo de dez (10) dias, para a Assembléia Geral, cumprindo a Diretoria regulamentar o procedimento administrativo.

Art. 24º - O desligamento a pedido deverá ser formalizada por escrito e será concedida ao associado quite com as contribuições sociais.

Capítulo XIX

Das receitas

Art. 25º - São fontes de recursos revertidos integralmente para manutenção e consecução dos objetivos do MOVE:

I – contribuições associativas, que serão pagas trimestralmente pelos associados;

II – contribuições por serviços prestados;

III – as subvenções, ajuda de custo e doações, públicas ou privadas, de caráter regular ou não;

IV – as rendas proporcionadas pelo patrimônio;

V – as rendas proporcionadas com a realização de eventos;

VI – outras receitas eventuais.

Parágrafo Único – O valor da contribuição mensal dos associados será determinado através de deliberação da Assembléia Geral.

Capítulo XX

Das eleições

Art. 26º - No decorrer do mês de janeiro do ano em que terminem os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados, se reunirão por convocação do Presidente, para fixar a data das eleições dos membros daqueles órgãos, a qual, necessariamente, será na segunda quinzena do mês de março seguinte, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo único – Nessa mesma reunião, a Assembléia Geral constituirá a comissão eleitoral e indicará data e locais onde se instalarão as seções de votação.

Art. 27º - Até quinze (15) dias antes do pleito serão admitidos os registros de chapas completas, indicando os nomes de candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º - Até o segundo dia imediato ao encerramento do prazo a que alude este artigo, a relação das chapas registradas será publicada, preferencialmente, em mural da sede do MOVE e jornal de grande circulação;

§ 2º - Cada associado poderá assinar somente um pedido de registro de chapa.

Art. 28º - A composição e modo de funcionamento das mesas eleitorais será objeto de Regulamento Eleitoral, que disporá sobre a fiscalização de seus trabalhos pelos candidatos.

Art. 29º - A seção eleitoral instalar-se-á no dia marcado para as eleições, no local previamente designado, conforme o disposto no Regulamento Eleitoral.

Art. 30º - Poderão votar e ser votados qualquer associado que esteja em pleno gozo de seus direitos, entre eles, adimplência financeira perante o MOVE.

Art. 31º - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 32º - A eleição se processará pelo sistema de voto secreto.

Art. 33º - A apuração dos votos far-se-á pelas próprias mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 34º - Encerrados os trabalhos, o presidente da mesa determinará a lavratura de Ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

Art. 35º - Concluídos os trabalhos de apuração das mesas eleitorais, os presidentes das mesas se reunirão sob a presidência daquele da 1ª mesa, onde esta estiver instalada, e somarão os resultados parciais, lavrando-se imediatamente uma Ata geral, que será assinada pelos presidentes das mesas e pelos presentes que o desejarem.

22



Art. 36º - Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o presidente da 1ª mesa fará a leitura dos resultados constantes da Ata da Assembléia Geral e proclamará eleitos os mais votados.

Art. 37º - Das decisões das mesas eleitorais cabe, no prazo de cinco (5) dias, recurso sem efeito suspensivo para a Assembléia Geral, que será especialmente convocada dentro de dez (10) dias.

§ 1º - Se o recurso versar sobre número de votos que não possa alterar o resultado geral da eleição, o presidente deixará de convocar Assembléia Geral e determinará o arquivamento do recurso.

§ 2º - Julgado procedente o recurso, a Assembléia Geral resolverá sobre a forma de sanar as irregularidades que o provocaram.

Art. 38º - No caso de ter sido registrada apenas uma chapa, ficam dispensadas as formalidades previstas neste Estatuto, referentes à eleição, reunindo-se a Assembléia Geral, dentro de dez (10) dias após o encerramento do prazo de registro, a fim de, verificado o cumprimento das demais exigências prescritas neste Estatuto, homologar a chapa registrada e proclamar eleitos os seus componentes.

Capítulo XXI Disposições gerais

Art. 39º - O MOVE somente poderá ser dissolvida por deliberação de três quartos (3/4) de seus associados adimplentes, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Resolvida a dissolução, far-se-á a liquidação do patrimônio social pela maneira estabelecida pela Assembléia Geral, suprimindo-se as omissões pela lei vigente no momento.

Art. 40º - Este Estatuto somente poderá ser reformado por Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

Parágrafo único - O projeto de reforma do Estatuto poderá ser de iniciativa da Diretoria ou por proposta de no mínimo metade dos associados quites com os cofres sociais.

OFFICE OF THE
SHERIFF - TAMPA

CHARTERED JOHN CRISOSTOMO
Solely for Elizabeth
P. & Sons Brother
MABELIA
OF THE PI

Art. 44º - Este Estatuto, consolidado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Carretero João Crisostomo
e Notas e Reg. de Imóveis
Jandira Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - PI

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO GERAL

SECRETARIO ADJUNTO

TESOUREIRO

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

KUPA registrado sob o nº 1600 no livro PESSOA JURIDICA nº 16
folha(s) 26 em 26/07/2019 14:38:26. Protocolado sob o nº 1417 no
LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 1 em
26/07/2019. Selos: AAG96209 - UERG - AAG 6210 - AVCS
CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpb.jus.br/portal/extra

Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva - Escrevente
End. R. 261,09 FERMOUP, 18.48.81 Sol. R\$ 0,52 MP R\$ 10,35 Total R\$

MEMBRO EFETIVO

MEMBRO EFFETIVO

Francisco Lages de Carvalho
MEMBRO EFETIVO

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro Civil de Altos-PI
Av. Francisco Rêgo, 2081-B - Centro - CEP: 84290-000 - Tel.: (86) 3252-7615
Terezinha de Sousa Viana - Tabelão

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Anos de Noroeste,
Registro e
Judiciais

CARTÓRIO ZEN
2º Ofício de N

